

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA SELECIONAR PROPOSTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO ESPÍRITO SANTO" EM CONFORMIDADE COM A LEI A LEI FEDERAL 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DO ESPÍRITO SANTO

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA COM ESTEIO NA LEI № 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO PROPOSTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO ESPÍRITO SANTO".

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT/ES), torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o desenvolvimento do Projeto "AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO ESPÍRITO SANTO", para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no que couber, da Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo -FUNCULTURA e o do Decreto nº 2155-R/2008 que regulamenta o FUNCULTURA, e demais alterações, nas condições do Convênio/MinC nº 861695/2017, de 29 de dezembro de 2017, celebrado com a Secretaria da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério da Cidadania, e nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto premiar 15 (quinze) iniciativas culturais desenvolvidas por instituições privadas sem fins lucrativos ou coletivos culturais, de natureza ou finalidade cultural, com atuação cultural comprovada há pelo menos 3 (três) anos para o público infantil, adolescente



- e jovem, visando o reconhecimento, articulação e fortalecimento da Rede Cultura Viva no Estado do Espírito Santo.
- 1.2. Para fins deste edital, considera-se "público infantil, adolescente e jovem" pessoas com idade até 29 anos.
- 1.3. As entidades privadas sem fins lucrativos e coletivos culturais selecionados neste Edital serão reconhecidos, por meio de Certificação Simplificada, pela Secretaria da Diversidade Cultural como Pontos de Cultura, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2016 e de acordo com os itens 3.3 e 13 deste Edital.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 9 (nove) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por uma única vez por igual período.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderá participar deste certame pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e coletivo cultural que tenha, ou não, sido fomentado ou recebido premiação como Ponto de Cultura.
- 3.2. As vagas para inscrição e seleção serão destinadas da seguinte forma:
- 3.2.1. Na categoria como "instituição privada sem fins lucrativos": com constituição jurídica e situação cadastral ativa no CNPJ (conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil), com natureza ou finalidade cultural, que já seja reconhecida como Ponto de Cultura ou não, desde que cadastrada na Plataforma Rede Cultura Viva de acordo com o item 3.3 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais para o público infantil, adolescente e jovem há, no mínimo, 3 (três) anos no município indicado pelo candidato no formulário de inscrição;
- 3.2.2. Na categoria como "coletivo cultural": sem constituição jurídica, representado por pessoa física indicada pelos demais membros do coletivo por meio de Declaração (Anexo 2), que já seja reconhecido como Ponto de Cultura ou não, desde que cadastrado na Plataforma Rede Cultura Viva de acordo com o item 3.3 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais para o público infantil, adolescente e jovem há, no mínimo, 3 (três) anos no município indicado pelo candidato no formulário de inscrição.
- 3.3. Para concorrer ao Edital, as instituições privadas sem fins lucrativos e os coletivos culturais que não têm o certificado digital como Ponto de Cultura deverão acessar a Plataforma Rede Cultura Viva e efetuar o CADASTRO com as informações solicitadas e preenchimento dos Formulários obrigatórios, com vistas à inscrição a este Edital e à certificação como Ponto de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014, da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016 e do item 13 deste Edital.



- 3.3.1. Entende-se por "cadastro realizado na Plataforma Rede Cultura Viva" o seguinte passo-a-Rede Cultura passo: 1. Acessar Plataforma Viva endereço eletrônico http://culturaviva.gov.br/; >> 2. Clicar em "Entrar para a Rede"; >> 3. Realizar o cadastro no no ID Cultura; >> 4. Confirmar e-mail para validar a conta cadastrada; >> 5. Preencher Formulário ID Cultura (salvar ao final do preenchimento); >> 6. Autorizar a Rede Cultura Viva a acessar os dados cadastrados; >> 7. Acessar novamente a Plataforma Rede Cultura Viva; >> 8. Incluir CNPJ da instituição cultural ou optar por "Não tenho CNPJ", em caso de coletivo cultural; >> 9. Preencher todos os Formulários, atentando-se aos itens obrigatórios; >> 10. Verificar "Termo de Uso e Privacidade" e "Termo de Adesão à Política Nacional de Cultura Viva"; >> 11. Aceitar Termos e Declarar veracidade das informações prestadas; >> Clicar em "Enviar", para concluir o cadastro.
- 3.3.2. Depois de concluído o passo a passo do item 3.3.1 deste Edital, o candidato receberá um email automático sobre a realização do cadastro na Plataforma Rede Cultura Viva.
- 3.3.3. Entende-se por "Certificado Digital como Ponto de Cultura" o documento que possui o carimbo de "Ponto de Cultura" e o código digital (QR Code), com a titulação concedida pela Secretaria da Diversidade Cultural à instituição cultural ou coletivo cultural.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. É vedada a participação de candidatos:
 - a) Microempreendedores Individuais MEI;
 - b) Instituições com fins lucrativos;
 - c) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
 - d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
 - e) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - f) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 - g) Instituições e coletivos culturais cujo objeto social não se relacione com as características da Política Nacional de Cultura Viva, ou que não desenvolvem atividades culturais para o público infantil, adolescente e jovem;
 - h) Instituições que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e no Estatuto Social;
 - i) Coletivos que não possuam finalidade cultural em suas atividades junto à comunidade;



- j) Instituições e coletivos que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
- k) Partidos políticos e suas entidades;
- I) Instituições e coletivos que sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
- Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou do Estado do Espírito Santo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal e/ou Estadual direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União e/ou do Estado do Espírito Santo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- m) Instituições que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
- n) Instituições e coletivos que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 4.2. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
- 4.3. O candidato deverá apresentar declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição (Anexo 2).
- 4.4. As inscrições que incorrerem nessas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

5.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do convênio nº 861695/2017, celebrado entre a Secretaria da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério da Cidadania, doravante denominado Concedente, e o Estado do Espírito Santo, doravante denominado Convenente. Esse Convênio cadastrado no Programa nº 5500020170089 – Emendas Parlamentares Individuais 2017 – SCDC – Ação 215G, vinculado ao Programa 2027 "Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento", provenientes da Administração Direta, consignados no orçamento do exercício de 2017, para fins



de realização de Plano de Trabalho aprovado na Plataforma + Brasil e implementação da Política Nacional de Cultura Viva no estado.

5.2. Os recursos citados no item 5.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão à custa do orçamento da Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT/ES), premiará 15 (quinze) instituições culturais sem fins lucrativos ou coletivos culturais já reconhecidos, ou não, como Pontos de Cultura, desde que estejam cadastrados na Plataforma Rede Cultura Viva, melhor classificados no processo seletivo, que receberão o valor integral bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 6.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma, obedecendo-se a ordem de classificação, de acordo com a indicação pelo candidato no Formulário de Inscrição (Anexo 1):
 - a) 05 prêmios para iniciativas desenvolvidas em comunidades tradicionais;
 - b) 04 prêmios para iniciativas desenvolvidas em municípios com até 30.000 habitantes;
 - c) 03 prêmios para iniciativas desenvolvidas em municípios com população entre 30.001 e 100.000 habitantes e;
 - d) 03 prêmios para iniciativas desenvolvidas em municípios com mais de 100.000 habitantes.
- 6.3. Os prêmios especificados na alínea "a" poderão exceder às demais forma de distribuição, descritas nas alíneas "b", "c" e "d", e serão destinados a qualquer município do Estado do Espírito Santo, obedecendo à ordem de classificação e à localidade de realização das atividades culturais comprovada pelo candidato no momento da inscrição.
- 6.4. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição regional prevista no item 6.2 deste Edital, será publicado novo edital de seleção pública, até que o quantitativo de contemplados seja atingido, respeitando o quantitativo de vagas remanescentes, a disponibilidade orçamentária e financeira e a vigência do Convênio nº 861695/2017.
- 6.5. No caso dos coletivos culturais sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu representante para essa finalidade, conforme Declaração (Anexo 3).
- 6.6. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte MAFON, à época do pagamento.



- 6.7. Os prêmios concedidos às pessoas jurídicas não estão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 6.8. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar ao Convênio 861695/2017, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:
 - a) Inscrição;
 - b) Habilitação: de caráter eliminatório;
 - c) **Seleção**: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
 - d) Homologação: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.
- 7.2. Entende-se por iniciativas habilitadas aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.
- 7.3. Entende-se por iniciativas classificadas aquelas que obtiverem na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 7.4. Entende-se por iniciativas selecionadas as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção, a distribuição regional dos recursos e o processo de desempate do item 11 deste Edital, sendo automaticamente certificadas como Pontos de Cultura, nos termos do item 13 deste Edital.
- 7.5. A seleção das propostas não obrigará a Secretaria de Estado da Cultura SECULT a repassar imediatamente os recursos às instituições culturais, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a instituição não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.
- 8.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, seja instituição cultural e seu dirigente ou coletivo cultural e seu representante, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item 3.2 deste Edital, ou na mesma região ou em regiões distintas de acordo com o item 6.2 deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.



- 8.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.
- 8.5. A SECULT/ES não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, no envio de correspondências, entre outros.
- 8.6. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.
- 8.7. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendidos entre os dias **04 de Janeiro de 2021 e 18 de Fevereiro de 2021**, preferencialmente pela internet, conforme se segue:

8.7.1. Inscrição:

- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.secult.es.gov.br/. O edital para Premiação de Iniciativas da Rede de Pontos de Cultura do Governo do Estado do Espírito Santo pode ser acessado na área "Premiação Pontinhos de Cultura";
- b) Se o candidato não tiver um cadastro no site, será necessário criar um perfil e preencher os campos obrigatórios;
- c) Após realizado o *login*, o candidato deve acessar o edital para fazer um reconhecimento de como funciona a inscrição;
- d) No campo "Premiação Pontinhos de Cultura" na Plataforma Mapa Cultural ES, o candidato pode baixar, imprimir, preencher e assinar de próprio punho os documentos obrigatórios que compõem a inscrição: Anexos 1 a 6 e documentos descritos no item 8.8.1 ou 8.8.2 deste Edital;
- e) Após preencher e assinar todos os documentos obrigatórios, o candidato deverá escaneálos e cadastrá-los no próprio campo "Premiação para Ampliação e Fortalecimento da Política Nacional de Cultura no Espírito Santo" (os anexos devem ter tamanho de no máximo 10 Mb e só serão recebidos arquivos no formato PDF);
- f) Até que a inscrição seja concluída no site, o candidato poderá alterar ou complementar informações ou substituir os arquivos que tiver incluído;
- g) Para que seja concluída a inscrição, o candidato deverá selecionar o botão "Enviar Proposta";
- h) O status da inscrição poderá ser conferido a partir do login no endereço eletrônico https://mapa.cultura.es.gov.br/ >> aba "Premiação de Iniciativas da Rede de Pontos de Cultura do Governo do Estado do Espírito Santo";



- i) Para os casos em que a inscrição no endereço eletrônico https://www.secult.es.gov.br/
 tenha sido realizada por um Agente Cultural diferente do candidato, será necessário que o candidato acesse a plataforma com o seu perfil e valide a sua inscrição; e
- j) A Gerência de Territórios e Diversidade estará disponível para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição online durante todo o período de inscrições pelo e-mail: recurso@secult.es.gov.br.
- 8.8. Para participar do Edital, os candidatos deverão fazer chegar à SECULT/ES, pelas formas descritas no item 8 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

8.8.1. Categoria – Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos:

- a) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- c) Cópia simples da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do responsável legal da instituição cultural (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada);
- d) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel;
- e) Cópia simples do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável legal da instituição cultural:
- f) Formulário de Inscrição (Anexo 1), respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo responsável legal da Instituição;
- g) Declaração Conjunta da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital (Anexo
 2) e com ciência sobre o disposto na legislação vigente;
- h) Portfólio que comprove, no mínimo, 3 (três) anos de realização de atividades culturais para o público infantil, adolescente e jovem relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital; e
- i) Cópia simples da Certificação Simplificada ou comprovante de cadastro realizado na Plataforma Rede Cultura Viva (no endereço eletrônico culturaviva.gov.br), por meio de cópia da tela do cadastro realizado e concluído na internet ou do e-mail de confirmação de conclusão do cadastro, conforme descrito no item 3.3 deste Edital.



8.8.2. Categoria – Coletivos Culturais:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo representante do coletivo cultural;
- b) Cópia simples do RG e CPF e comprovante de endereço do representante do coletivo cultural;
- c) Declaração Conjunta da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital (Anexo 2) e com ciência sobre o disposto na legislação vigente;
- d) Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3), com cópia do RG e CPF de todos os membros do Coletivo que indicarem o seu respectivo representante e assinarem a Carta;
- e) Portfólio que comprove, no mínimo, 3 (três) anos de realização de atividades culturais para o público infantil, adolescente e jovem relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital; e
- f) Cópia simples da Certificação Simplificada ou comprovante de cadastro realizado na Plataforma Rede Cultura Viva (no endereço eletrônico culturaviva.gov.br), por meio de cópia da tela do cadastro realizado e concluído na internet ou do e-mail de confirmação de conclusão do cadastro, conforme descrito no item 3.3 deste Edital.
- 8.9. Serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.
- 8.10. As cópias dos documentos a que se referem os itens 8.8.1 e 8.8.2 deste Edital deverão ser anexadas ao sistema (em formato Portable Document File PDF), em caso de inscrição pela internet, ou encaminhadas no envelope de inscrição, em caso de inscrição por via postal.
- 8.11. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após ENVIO da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.
- 8.12. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado nos itens 8.8.1 ou 8.8.2 deste Edital serão inabilitados.



- 8.13. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 8.14. Serão consideradas válidas as propostas enviadas pela internet ou por via postal até o dia **18 de Fevereiro de 2021**.
- 8.15. A SECULT/ES garantirá a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, com ampla divulgação da íntegra do conteúdo escrito deste edital no endereço eletrônico https://wvvw.secult.es.gov.br/ e extrato do Edital no Diário Oficial da União.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.
- 9.2. A habilitação dos candidatos compete à Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo SECULT/ES, por meio de Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada para este fim.
- 9.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas.
- 9.4. A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 deste Edital e seus subitens, será inabilitada.
- 9.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8 deste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.
- 9.6. As inscrições que forem enviadas para endereço diverso do expresso no item 8 serão desconsideradas.
- 9.7. O resultado preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pelo site da SECULT/ES e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, fazendo constar da publicação no site:
 - a) Nome da iniciativa;
 - b) Nome do Candidato;
 - c) Número do CNPJ da instituição cultural;
 - d) Município do Estado do Espírito Santo;
 - e) Motivo da inabilitação (quando for o caso).
- 9.8. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário oficial do Estado, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 4) que será disponibilizado no endereço eletrônico https://www.secult.es.gov.br/.
- 9.9. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo responsável legal da instituição cultura ou do representante do coletivo cultural e deve ser



encaminhado preferencialmente ao endereço eletrônico recurso@secult.es.gov.br (em formato Portable Document File – PDF.

- 9.10. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição será indeferido.
- 9.11. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica de Habilitação.
- 9.12. O resultado final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no endereço eletrônico https://www.secult.es.gov.br/, com a relação dos candidatos habilitados e inabilitados, do qual não caberá mais recurso.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Fase de Seleção caberá à Comissão de Seleção, composta de forma paritária por, no mínimo, 6 (seis) membros com notório saber e comprovada expertise nas ações da Política Nacional de Cultura Viva, entre titulares e suplentes, sendo 2 (dois) representantes da SECULT/ES, indicados pelo Secretário de Estado da Cultura do Espírito Santo, 1 (um) representante do Ministério da Cidadania, indicado pela Secretaria da Diversidade Cultural, e 3 (três) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Secretário de Estado da Cultura do Espírito Santo, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.
- 10.2. A publicação da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos selecionados, em ato da SECULT/ES.
- 10.3. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Secretário de Estado da Cultura do Espírito Santo ou por pessoa por ele designada, a quem competirá o voto de qualidade.
- 10.4. Os membros da comissão de seleção, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:
 - a) nas quais tenha interesse pessoal;
 - b) em cuja elaboração tenha participado;
 - c) de pessoa jurídica de que tenha participado;
 - d) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
 - e) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.
- 10.5. Os impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
- 10.6. O membro indicado pela SECULT/ES que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



10.7. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela Presidência da Comissão.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos habilitados e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação à Política Nacional de Cultura Viva, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de reconhecer ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Cultura da Infância e da Juventude, de acordo com os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 11.2 deste Edital.

11.2. Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção:

	CRITÉRIOS		RIBUIÇÃO DOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
ı	Atendimento aos objetivos dos Pontos de Cultura (Art. 6º, Lei nº 13.018/2014)	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Desenvolvimento de atividades em equipamentos culturais do município onde atua. -Não o faz explicitamente: 0 -Desenvolve atividades em ao menos um equipamento cultural público (teatro, biblioteca, praça pública, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros): 5 - Desenvolve atividades em dois ou mais equipamentos culturais públicos (teatro, biblioteca, praça pública, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros): 10	0	5	10	60 pontos



Potencialização de iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração. -Não o faz explicitamente: 0 -Desenvolve ao menos uma ação em rede com outras instituições e (ou) grupos e coletivos culturais: 5 -Desenvolve duas ou mais ações em rede com outras instituições e (ou) grupos e coletivos culturais:	0	5	10
Promoção do acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural -Não o faz explicitamente: 0 -Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção ou difusão cultural: 5 -Promove o acesso da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural: 10	0	5	10
Contribuição para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. -Não o faz explicitamente: 0 -Desenvolve até duas atividades de formação para o público infantil, adolescente e jovem: 5 -Desenvolve três ou mais atividades de formação para o público infantil, adolescente e jovem: 10	0	5	10



	Estímulo à articulação em rede				
	com a educação formal.				
	-Não o faz explicitamente: 0				
	-Desenvolve atividades em rede				
e)	com ao menos uma escola pública	0	5	10	
	ou privada: 5				
	-Desenvolve atividades em rede				
	com duas ou mais escolas públicas				
	ou privadas: 10				
	Proteção ao patrimônio cultural				
	material e imaterial brasileiros.				
	-Não o faz explicitamente: 0	0			
	-Desenvolve ao menos uma ação				
f)	de proteção ao patrimônio cultural		5	10	
	material e imaterial: 5				
	-Desenvolve duas ou mais ações				
	de proteção ao patrimônio cultural				
	material e imaterial: 10				

l	Efeitos artístico-culturais	Não	Atende	Atende	
"	e sociais	Atende	Parcialmente	Plenamente	
a)	e sociais Desenvolvimento de processos criativos continuados para o público infantil, adolescente e jovem -Não o faz explicitamente: O -Desenvolve ao menos um processo criativo	Atende 0	Parcialmente 2	Plenamente 5	25
	continuado (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre				



	outros): 2			
	-Desenvolve dois ou mais			
	processos (jogo, dinâmica,			
	experimentação, exercício			
	estético, entre outros): 5			
	Desenvolvimento de			
	ações de formação			
	cultural e fortalecimento			
	das identidades			
	culturais.			
	-Não o faz explicitamente:			
b)	0	0	2	5
	-Desenvolve ao menos			
	uma ação referente à			
	cultura local/regional: 2			
	-Desenvolve duas ou mais			
	ações referentes à cultura			
	local/regional: 5			
	Desenvolvimento de			
	ações de comunicação,			
	documentação e registro			
	nas comunidades e			
	redes em que atuam.			
	-Não o faz explicitamente:			
	0			
c)	-Desenvolve ao menos	0	2	5
-,	duas ações (audiovisual,		_	-
	cultura digital, mídia social,			
	material impresso etc.)			
	junto à comunidade			
	beneficiária: 2			
	-Desenvolve três ou mais			
	ações (audiovisual, cultura			
	digital, mídia social,			



	material impresso etc.)				
	beneficiária: 5				
	Integração entre culturas				
	de tradição oral e				
	educação formal.				
	-Não o faz explicitamente:				
	0				
d)	-Desenvolve ao menos	0	2	5	
	uma ação de integração				
	registrada no portfólio: 2				
	-Desenvolve duas ou mais				
	ações de integração				
	registradas no portfólio: 5				
	Sustentabilidade das				
	atividades culturais				
	desenvolvidas na				
	comunidade.				
	-Não o faz explicitamente:				
	0			5	
e)	-Possui ao menos um tipo	0	2		
c,	de apoio (profissional,		_		
	técnico, material,				
	financeiro, entre outros): 2				
	- Possui dois ou mais tipos				
	de apoio (profissional,				
	técnico, material,				
	financeiro, entre outros): 5				
	Abrangência da iniciativa	Não			
Ш	considerando o público	atende		Atende	
	participante	atonue			
	Crianças, adolescentes e				
a)	jovens estudantes da Rede	0		3	
	Pública de ensino;				



b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	3	
c)	População infantil, adolescente e jovem de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0	3	
d)	Crianças, adolescentes e jovens com deficiência e/ou mobilidade reduzida;	0	3	
е)	Crianças, adolescentes e jovens que pertencem a Povos e Comunidades Tradicionais;	0	3	

- 11.3. As iniciativas habilitadas serão distribuídas pela SECULT/ES entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.
- 11.4. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública.
- 11.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 11.6. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma iniciativa passará por uma terceira avaliação.
- 11.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- 11.8. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 11.9. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:
 - a) Maior pontuação no critério I;
 - b) Maior pontuação no critério II; e
 - c) Maior pontuação no critério III;



- 11.10. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei n º 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.
- 11.11. O resultado preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela SECULT/ES no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico https://www.secult.es.gov.br/, fazendo constar da publicação:
 - a) Nome da iniciativa;
 - b) Nome do candidato;
 - c) Número do CNPJ da instituição cultural;
 - d) Município do Estado do Espírito Santo;
 - e) Nota final obtida na avaliação.
- 11.12. Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Estado, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para pedido de Reconsideração (Anexo 5), disponibilizado para download no endereço eletrônico https://www.secult.es.gov.br/.
- 11.13. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo responsável legal da instituição cultura ou do representante do coletivo cultural e deve ser encaminhado ao endereço eletrônico recurso@secult.es.gov.br (em formato Portable Document File PDF.
- 11.14. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.
- 11.15. O Presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.
- 11.16. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção.
- 11.17. Após analisados os pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, a SECULT/ES publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico https://www.secult.es.gov.br/ o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital, da qual não caberá qualquer recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1. A SECULT/ES divulgará mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado da Cultura a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:
 - a) Nome da iniciativa;
 - b) Nome do candidato;
 - c) Número do CNPJ da instituição cultural;



- d) Município do Estado do Espírito Santo;
- e) Nota obtida na avaliação;
- f) Valor do prêmio;
- g) Providências a serem tomadas pelos selecionados.
- 12.2. A SECULT/ES encaminhará a publicação do Diário Oficial do Estado à Secretaria da Diversidade Cultural para publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital no site da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania (no endereço eletrônico https://www.cultura.gov.br) e na Plataforma Rede Cultura Viva (no endereço eletrônico https://www.culturaviva.gov.br).
- 12.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por email, isentando-se a SECULT/ES da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

13. DA CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

- 13.1. A Certificação Simplificada será emitida pela Secretaria da Diversidade Cultural para os candidatos SELECIONADOS e os CLASSIFICADOS na publicação da Homologação do Resultado Final deste Edital, se ainda não a tiverem, conforme item 3 deste Edital, Lei nº 13.018/2014 e IN nº 08/2016.
- 13.2. Os cadastros que não forem excluídos da Plataforma Rede Cultura Viva pelos candidatos DESCLASSIFICADOS serão avaliados pela Comissão de Certificação Simplificada, podendo ou não receberem a certificação.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1. Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, para realizar retificações na forma de documentação complementar.
- 14.2. Em caso de substituição do(a) representante da pessoa jurídica deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.
- 14.3. Só poderá ser substituído o representante do coletivo cultural em caso de falecimento da pessoa física indicada (Anexo 3) e deverão ser encaminhadas as cópias do Atestado de Óbito, dos documentos do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3).
- 14.4. Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 14.1 deste Edital.



14.5. As retificações deverão ser enviadas preferencialmente ao endereço eletrônico https://www.secult.es.gov.br/ (em formato Portable Document File – PDF) ou por via postal no mesmo endereço descrito no item 8.7.2 deste Edital.

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 15.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.
- 15.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.
- 15.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
- 15.4. Na data do pagamento do prêmio a SECULT/ES verificará a adimplência do candidato junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União CND, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e demais sistemas e certidões pertinentes, de acordo com a legislação vigente.
- 15.5. Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.
- 15.6. O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do item 14 e apresentar pendências quanto à documentação complementar ou situação de inadimplência de acordo com o item 15.4 deste Edital, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da SECULT/ES para saneamento das pendências e inadimplências.
- 15.7. O candidato que estiver impossibilitado de receber o prêmio, que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente dentro do prazo estipulado no item 15.6 deste Edital, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a ordem decrescente de pontuação, o critério de regionalidade, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 15.8. Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.



- 15.9. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição ou o representante do coletivo cultural como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.
- 15.10. Em caso de falecimento ou substituição do dirigente da instituição cultural, deverão ser encaminhados os documentos do novo dirigente da instituição, bem como nova ata de eleição, no prazo estipulado no item 15.6 deste Edital.
- 15.11. Em caso de falecimento do representante do coletivo cultural, cópias do Atestado de Óbito, dos documentos do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3), no prazo estipulado no item 15.6 deste Edital.
- 15.12. A SECULT/ES não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela instituição ou pelo coletivo cultural, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

16. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

- 16.1. O candidato premiado deverá encaminhar à SECULT/ES, no prazo de 90 (noventa) a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6), para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação das iniciativas culturais e os benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
- 16.2. O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado preferencialmente ao endereço eletrônico https://www.secult.es.gov.br/ (em formato Portable Document File PDF) ou por via postal no mesmo endereço descrito no item 8.7.2 deste Edital.
- 16.3. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela SECULT/ES, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.
- 16.4. O Relatório Descritivo de Atividades servirá de subsídio para elaboração dos próximos editais de seleção da Política Nacional de Cultura Viva pela Secretaria da Diversidade Cultural e para o monitoramento de seus resultados pela administração pública.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Caberá à SECULT/ES a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem



promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

- 17.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 17.4. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo à SECULT/ES a sua destinação.
- 17.5. Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 17.6. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.
- 17.7. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 17.8. Ao se inscrever, o candidato garante na Declaração Conjunta (Anexo 2) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
- 17.9. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 17.10. O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a SECULT/ES e a Secretaria da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.11. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição.
- 17.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as ações da Política Nacional de Cultura Viva e com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.
- 17.13. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.secult.es.gov.br/.
- 17.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Gerência de Territórios e Diversidade, por meio do endereço eletrônico recurso@secult.es.gov.br.
- 17.15. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:
 - ANEXO 1: Formulário de Inscrição;



- ANEXO 2: Declaração Conjunta;
- ANEXO 3: Carta de Autorização do Coletivo Cultural;
- ANEXO 4: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- ANEXO 5: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação; e
- ANEXO 6: Relatório Descritivo de Atividades.

Vitória – ES, 30/12/2020.

CAROLINA RUAS PALOMARES
Secretário de Estado da Cultura do Espírito Santo
Em exercício



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021

REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA							
1.1. Nome da iniciativa a ser selecionada:								
	1.2. Categoria do candidato:							
	() in attract of a main and a second track to a second track							
	() instituição privada sem fins lucrativos							
	() coletivo cultural							
	1.3. Area de atuação do candidato:							
	() comunidades tradicionais							
	() municípios com até 30.000 habitantes							
	Nome do Município:							
	() municípios com população entre 30.001 e 100.000 habitantes							
	Nome do Município:							
	() municípios com mais de 100.000 habitantes							
	Nome do Município:							
	1.4. Dados bancários para recebimento do prêmio:							
	Nº do Banco							
	Nome do Banco							
	Nº da Agência							
	Nº da Conta Corrente							
_	2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO							
	(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)							
	2.1. Categoria: instituição privada sem fins lucrativos							
	Instituição Cultural							
	CNPJ							
	Endereço completo							
	Telefone							
	E-mail							
	Página da internet (se							

houver)



Outras ferramentas de	
comunicação utilizadas (se	
houver)	
Responsável Legal	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
2.2. Categoria: coletivo cultu	ral
Coletivo Cultural	
Página da internet	
(se houver)	
Outras ferramentas	
de comunicação	
utilizadas (se houver)	
Representante	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
3. DADOS SOBRE A ATUA	ÇÃO DO CANDIDATO
(Encaminhar portifólio e do	ocumentação que comprove a atuação do candidato)
3.1. Quais as ações estrutu	rantes da Política Nacional de Cultura Viva envolvem as atividades
desenvolvidas pelo candidate	o? Pode selecionar mais do que 1 opção:
() intercâmbio e residências	artístico-culturais
() cultura, comunicação e m	nídia livre
() cultura e educação	
() cultura e saúde	
() conhecimentos tradiciona	nis



() cultura digital	
() cultura e direitos humanos	
() economia criativa e solidária	
() livro, leitura e literatura	
() memória e patrimônio cultural	
() cultura e meio ambiente	
() cultura e juventude	
() cultura, infância e adolescência	
() agente cultura viva	
() cultura circense	

- **3.2.** Descreva as atividades desenvolvidas pela instituição cultural:
- **3.3.** O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público? Se sim, qual equipamento cultural do município e o que é desenvolvido?
- **3.4.** O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições e(ou) grupos culturais? Se sim, de que forma?
- **3.5.** De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?
- **3.6.** O candidato desenvolve ações de formação e(ou) capacitação na área cultural para o público infantil, adolescente e jovem? Se sim, quais ações?
- **3.7.** O candidato articula ações em rede com escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?
- **3.8.** O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?
- **3.9.** O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?
- **3.10.** O candidato desenvolve ações de fortalecimento das identidades culturais, referente à cultura local/regional? Se sim, quais e de que forma?
- **3.11.** O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?
- **3.12.** O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?
- **3.13.** O candidato possui apoio (profissional, técnico, material, financeiro, entre outros) para a realização das atividades na comunidade? Se sim, qual(is)?



- 3.14. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato?
- **3.15.** Descreva a forma de alcance para o público infantil, adolescente e jovem beneficiário das ações realizadas pelo candidato. Informe a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas.
- **3.16.** A entidade cultural desenvolve ações para promoção da inclusão de crianças, adolescentes e jovens com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma?
- 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO: vide item 8 do Edital de Seleção.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da instituição cultural / do coletivo cultural)

NOME COMPLETO



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021

REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

EU,	(R	epresenta	inte Legal	da	institu	ição	cultural/coletivo
cultural), residente e domiciliado(a) em _					(en	dereç	o residencial do
dirigente), portador(a) da Carteira de Ide	entid	ade n°	((nº do	RG),	CPF r	า°
(nº do CPF), representante do(a) _					_ (no	me d	lo(a) instituição
cultural / coletivo cultural)	е	pela	apres	sentaç	ção	da	iniciativa
			(nome da	inici	iativa	a se	er selecionada)
inscrita no referido Edital de Seleção p	para	ampliaç	ão e fortale	cimer	nto da	Políti	ica Nacional de
Cultura Viva no Estado do Espírito Santo	o, D I	ECLARO	:				
1. Ter pleno conhecimento da legislaç	cão	pertinente	e à Política	Naci	onal c	de Cu	ltura Viva e às

- 1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:
 - a) Lei nº 13.018, de 22/07/2014 Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
 - b) Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016 Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
 - c) Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009 Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura;
 - d) Lei nº 12.343, de 02/12/2010 Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
 - e) Lei Complementar Estadual nº 458/2008 Institui o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo FUNCULTURA;
 - f) **Decreto nº 2155-R/2008** Regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 458/2008.
- **2.** Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- **3.** Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- **4.** Autorizar a Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo e a Secretaria da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania a publicar e divulgar os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;



- **5.** Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 Das Vedações.
- **6.** Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da instituição cultural / do coletivo cultural)

NOME COMPLETO



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021

REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural		(nome do	coletivo
cultural), declaramos que, em reunião realizada em de	_ de _	(dia/m	iês/ano),
fica decido apresentar a iniciativa	(nom	e da iniciati	va a ser
selecionada) para inscrição no referido Edital de Seleção para ampli	ação	e fortalecim	nento da
Política Nacional de Cultura Viva no Estado do Espírito Santo.			
Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a)		(Represent	ante do
coletivo cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº		(nº do RG)	e CPF
n° (nº do CPF), como representante e responsável pelo	Cole	tivo Cultura	l e pela
inscrição da iniciativa que concorrerá ao prêmio, bem como para rece	bê-lo	em nome d	lo nosso
Coletivo Cultural.			

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

- 1. Apresentação do Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
- 2. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- 3. O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte MAFON, à época do pagamento.
- 4. A Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo e a Secretaria da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania não se responsabilizarão se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
- 5. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações



Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1 Nome:

RG:		Órgão emissor:
Data de Nascimento: /	/	CPF:
Assinatura:		
2.Nome:		
RG:		Órgão emissor:
Data de Nascimento: /	/	CPF:
Assinatura:		
3.Nome:		
RG:		Órgão emissor:
Data de Nascimento: /	/	CPF:
Assinatura:		
4.Nome:		
RG:		Órgão emissor:
Data de Nascimento: /	/	CPF:
Assinatura:		
5.Nome:		
RG:		Órgão emissor:
Data de Nascimento: /	/	CPF:
Assinatura:		

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021

REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 4

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FASE DE HABILITAÇÃO

niciativa cultural:	
nstituição cultural/coletivo cultural:	
À Comissão Técnica de Habilitação,	
Com base no item 9 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado	da Fase de
Habilitação pelos motivos abaixo:	
Termos em que peço deferimento.	
	_ocal e data.

Assinatura

(Representante Legal da instituição cultural / do coletivo cultural)

NOME COMPLETO



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021

REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FASE DE SELEÇÃO

Iniciativa cultural:
Instituição cultural/coletivo cultural:
À Comissão de Seleção,
Com base no item 11 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase
de Seleção pelos motivos abaixo:
Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da instituição cultural / do coletivo cultural)

NOME COMPLETO



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021

REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 6

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE CULTURA PREMIADO:						
Nome da iniciativa cultural premiada:						
Nome da instituição cultural / do coletivo cultural:						
E-mail:						
Página da internet:						
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:						
CATEGORIA – INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS						
CNPJ:						
Endereço:						
Cidade:			UF:			
Bairro:	Número:		Complemento:			
CEP:		DDD/Telefone:				
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (INSTITUIÇÃO CULTURAL / COLETIVO						
CULTURAL)						
Nome:						
Cargo (em caso de instituição cultural):						
CPF:						
RG:						
Endereço:						
Cidade/UF:						
CEP:						
Bairro:						
DDD / Telefone:						
E-mail:						
3. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO						
3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades do Ponto de Cultura após recebimento do						
prêmio.						
3.2. Em que estado/município/região/bairro ocorreram as atividades?						
3.3. Qual principal público beneficiário das atividades?						



- 3.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?
- 3.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
- 3.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
- 3.7. Quanto, em percentual, a verba total prêmio recebido no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva representa para a sustentabilidade do Ponto de Cultura?
- 3.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades do Ponto de Cultura nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.
- 3.9. Como o Ponto de Cultura avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação da Política Nacional de Cultura Viva PNCV?

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da instituição cultural / do coletivo cultural)

NOME COMPLETO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA RUAS PALOMARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA (EM EXERCÍCIO) SECULT - GAB assinado em 30/12/2020 16:31:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 16:31:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por JOAO ADRIANO DALLAPICOLA VEENINGS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - SECULT - GAB) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-9PKL2G